DECRETO Nº 840, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

"Aprova o Loteamento denominado "CECOM", e dá outras providências".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO estar o Projeto de Loteamento denominado **"CECOM"**, dentro das normas legais em vigor, especialmente pelas Leis Complementares n.ºs 273, de 13 de dezembro de 2004 e 288, de 08 de setembro de 2005, e pela Lei Federal n.º 6766, de 19 de Dezembro de 1979; e

CONSIDERANDO ainda que o mesmo foi aprovado junto a CETESB conforme licença de instalação de loteamento nº 36000015 e DEPRN conforme parecer técnico florestal nº 0000023819/2009;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **"CECOM"**, de propriedade de ELIAS MANSUR, inscrito no CPF sob n.º 005.223.848-20, RAFICA MANSUR inscrita no CPF sob nº 083.799.778-07, RAPHAEL MANSUR, inscrito no CPF sob nº 008.116.538-20, RUTH KALILI MANSUR, inscrita no CPF sob nº 087.364.018-70, ALBERTO MANSUR, inscrito no CPF sob nº 005.223.508-44 e ALZIRA PERES MANSUR, inscrita no CPF sob nº 083.799.688-08, localizado na Estrada da Cachoeira, Gleba "A", no Bairro e Distrito do Jacaré, Município e Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 074.075 do CRI/Itu-SP.

Artigo 2º - O projeto é aprovado conforme plantas e pareceres das **Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente (certidões técnicas de instalação nºs 73 e 74/09),** constante do Processo Administrativo n.º 5478/2009, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

1- Áreas de Lotes	205.179,47 m²	62,11 %
2- Áreas Públicas 2.1 – Sistema viário 2.2 – Equip. Comunitários (institucional) 2.3– Sistema de Lazer/ Áreas Verdes	 39.769,55 m² 16.651,89 m² 68.748,37 m²	 12,04 % 5,04 % 20,81 %
Total da área loteada	330.349,28m²	100%

Artigo 3º - O proprietário deverá executar, às suas próprias expensas, num prazo de dois anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras:

a) Demarcação e terraplanagem das ruas, com a colocação de canaletas e calçada gramada, ou guias e sarjetas, e implantação de sistema de drenagem de águas pluviais;
b) Demarcação de quadras e lotes;
c) Execução de redes de distribuição de energia elétrica;
d) Execução de redes de distribuição de água tratada;
e) Arborização das vias públicas/áreas verdes;
f) Pavimentação das vias públicas.

Parágrafo Único – Compõe o presente Decreto o cronograma de execução de obras de infra-estruturas, elencadas no "caput" deste Artigo, devendo os serviços serem iniciados, obrigatoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de sua revogação.

Artigo 4º - Como garantia para execução das obras de infra-estrutura elencadas no artigo anterior, o proprietário fica obrigado a outorgar Escritura Pública de Caução Real, devidamente registrada, de 34 (trinta e quatro) lotes, (vide anexo I) constantes do Termo de Compromisso de Caução, fisicamente relacionados por número e quadra, os quais serão liberados para venda, proporcionalmente às obras executadas.

Artigo 5º - O Sistema de Vias Públicas do Loteamento denominado **"CECOM",** de acordo com o "Projeto Urbanístico – Sistema Viário" do empreendimento, identificar-se-á como Avenida 01, e Alamedas 01, 02, 03, 04, 05,06 e 07.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de agosto de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de agosto de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

RELAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS (Anexo I)

Relação de lotes caucionados como garantia de obras de infra-estrutura do Loteamento denominado **"CECOM"**, nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 840, de 27 de agosto de 2.009.

LOTES	**QUADRA**
01 ao 24	"B"
01 ao 07 e 09 ao 11	"I"

Total: 34 (trinta e quatro lotes)

A caução dos lotes supra relacionados se destina à garantia de execução das obras de infra-estrutura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro das obras, anexo ao projeto de Loteamento aprovado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de agosto de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito